GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 74 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2003 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			27
Atos do Poder Executivo	1	15	
Secretaria de Governo	1	15	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	1	15	27
Secretaria de Educação		16	32
Secretaria de Saúde		22	34
Secretaria de Ação Social		22	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	7	23	34
Secretaria de Transportes		23	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social		24	35
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		24	35
Polícia Civil do Distrito Federal	7	24	
Polícia Militar do Distrito Federal		24	
Secretaria de Cultura	11	24	35
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	12	25	36
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		25	36
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		26	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	12	26	36
Tribunal de Contas do Distrito Federal	14	26	36
Ineditoriais			37

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.720, DE 10 DE ABRIL DE 2003

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal o dia 17 de abril de 2003.

Art. 2º As disposições deste Decreto não alcançam as unidades de prestação de serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.727, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Transforma cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - Ficam transformados 04(quatro) Cargos em Comissão, Símbolo 01(um) DFA-06, 01(um) DFA-05 e 02 (dois) DFA-04, de Assistente da Divisão Regional de Obras, em 02(dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA–10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 2003

115º da Republica e 43º Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de abril de 2003

PROCESSO : 030-005.553/2000; INTERESSADO: TV VIDEO CABO DO DISTRITO FEDERAL S.A (NET BRASILIA); ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R$ 382,70 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente às despesas com serviço de tv por assinatura para atender ao Gabinete do Governador e Secretaria de Governo, sendo cinco pontos de acesso, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das suas atribuições regimentais, e de acordo com o inciso II, do artigo 38, do Decreto nº 16.098, de 09 de novembro de 1994, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário da forma abaixo:

DE: UO: 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
UG: 130103 SECRETARIA DE FAZNDA E PLANEJAMENTO

PARA: UO: 15101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
UG: 260101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO: 04.129.3500.2001.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALORES
33.90.39	100	1.394.288,00

OBJETO: Realização de companha publicitária de IPTU e IPVA/2003.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA — U.O. Cedente

PAULO CÉZAR CASTANHEIRO COELHO — U.O. Favorecida

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/03-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, DE 9 DE ABRIL DE 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações: 1) Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP, exercícios 1995 e 1997, dos imóveis inscritos sob os nº 45015899 e nº 45015872, no valor atualizado de R$ 2.753,50, com os débitos inscritos em Dívida Ativa, em nome de Fader Materiais de Construção, Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.599.894/0001-18 (Processo nº 040.007.764/99); 2) Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP, exercício 1999, do imóvel inscrito sob o nº 47252677, no valor atualizado de R$ 334,40, com os débitos inscritos em Dívida Ativa, em nome de Cecília Inez Cally Vilela, CPF nº 333.628.821-53 (Processo nº 040.014.041/99).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 9 de abril de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes:

1) 124.000.334/2003, Michael Worbs, 730.079.001-15, ICMS, R$ 786,47; 2) 124.000.556/2003, Daniel Lecompte, 729.997.051-15, ICMS, R$ 511,81; 3) 040.002.503/2001, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R$ 5,46; 4) 124.002.072/2003, Guy Desnoyers, 729.965.441-53, ICMS, R$ 705,63; 5) 040.013.155/1999, Igreja Presbiteriana Renovada do Setor "P" Sul, 02.560.399/0001-90, IPTU/TLP, R$ 481,66; 6) 124.004.758/2002, Diamantino das Neves, 061.802.808-00, IPTU/TLP, R$ 78,98; 7) 040.000.307/1994, La Rose Flores Ltda., 00.698.993/0001-17, ICMS – Auto de Infração, R$ 5.994,04; 8) 125.000.040/2003, Embaixada da Itália, 03.896.805/0001-53, ICMS, R$ 169,45; 9) 125.000.040/2003, Gianfranco de Luigi, 728.894.381-04, ICMS, R$ 135,31; 10) 125.000.040/2003, Roberto Colaminè, 719.353.041-00, ICMS, R$ 120,32; 11) 125.000.040/2003, Filippo La Rosa, 728.769.481-68, ICMS, R$ 25,41; 12) 125.000.040/2003, Giovanni Papa, 721.417.511-87, ICMS, R$ 129,22; 13) 125.000.040/2003, Vittoriano Speranza, 729.975.161-53, ICMS, R$ 120,32; 14) 125.000.039/2003, Embaixada da Itália, 03.896.805/0001-53, ICMS, R$ 863,68; 15) 125.000.039/2003, Vincenzo Petrone, 728.678.841-87, ICMS, R$ 223,65; 16) 125.000.039/2003, Giovanni Papa, 721.417.511-87, ICMS, R$ 85,08; 17) 040.001.710/2003, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R$ 49,24; 18) 040.001.657/2003, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R$ 391,94; 19) 040.001.659/2003, Satoshi Fukase, 728.963.291-53, ICMS, R$ 18,29; 20) 040.001.658/2003, Kenkichi Yamashita, 727.223.471-72, ICMS, R$ 70,32; 21) 040.001.713/2003, Dai Kojima, 733.533.531-00, ICMS, R$ 97,05; 22) 040.001.666/2003, Hideaki Matsumoto, 729.205.301-78, ICMS, R$ 38,59; 23) 040.001.660/2003, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R$ 23,10; 24) 040.001.715/2003, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R$ 55,00; 25) 040.001.668/2003, Dai Kojima, 733.533.531-00, ICMS, R$ 34,13; 26) 040.001.663/2003, Hiroyuki Ogawa, 724.404.221-34, ICMS, R$ 65,42; 27) 040.001.661/2003, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R$ 79,40; 28) 040.001.716/2003, Hiroshi Yokochi, 724.297.201-91, ICMS, R$ 115,98; 29) 040.002.154/2003, Robyn Legg, 729.629.091-91, ICMS, R$ 224,04; 30) 040.001.667/2003, Hiroyuki Ishikawa, 729.196.981-68, ICMS, R$ 144,35; 31) 040.001.712/2003, Kenkichi Yamashita, 727.223.471-72, ICMS, R$ 79,80; 32) 040.001.664/2003, Jiro Takamoto, 729.874.211-68, ICMS, R$ 80,22; 33) 040.001.707/2003, Takahisa Tsugawa, 733.011.081-72, ICMS, R$ 58,52; 34) 040.001.709/2003, Sumio Sasamoto, 732.066.441-00, ICMS, R$ 52,38; 35) 040.001.711/2003, Sadao Shinoda, 733.369.201-91, ICMS, R$ 26,72; 36) 040.001.717/2003, Jiro Takamoto, 729.874.211-68, ICMS, R$ 27,86; 37) 040.001.662/2003, Masanobu Matsumoto, 731.221.301-49, ICMS, R$ 82,65; 38) 040.001.706/2003, Masanobu Matsumoto, 731.221.301-49, ICMS, R$ 41,32; 39) 040.000.159/2003, Kenkichi Yamashita, 727.223.471-72, ICMS, R$ 95,11; 40) 040.001.704/2003, Hideaki Matsumoto, 729.205.301-78, ICMS, R$ 55,99; 41) 040.002.153/2003, Christina Santos, 731.458.821-04, ICMS, R$ 181,81; 42) 040.002.155/2003, Sophia Mcintyre, 730.536.781-87, ICMS, R$ 95,21; 43) 040.002.170/2003, Embaixada da Austrália, 03.973.950/0001-90, ICMS, R$ 814,65; 44) 040.002.158/2003, Rowena Thompson, 728.829.301-78, ICMS, R$ 649,60; 45) 040.001.669/2003, Sumio Sasamoto, 732.066.441-00, ICMS, R$ 46,14; 46) 040.001.705/2003, Satoshi Fukase, 728.963.291-53, ICMS, R$ 42,36; 47) 040.001.714/2003, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R$ 25,56; 48) 040.001.670/2003, Takahisa Tsugawa, 733.011.081-72, ICMS, R$ 41,09; 49) 040.002.156/2003, John Sullivan, 732.172.471-91, ICMS, R$ 82,33.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, resolve:

Tornar sem efeito o item 04 do Ato Declaratório nº 032/01-CECON/GERAR/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 126, de 3/7/2001, pág. 3, assim como sua retificação, publicada no DODF nº 226, de 25/11/2002, pág. 4.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente, que autorizou restituições tributárias, publicado no DODF nº 64, de 2/4/2003, págs. 3/4: Onde se lê "...72) 124.005.661/2002, Fernanda Isabel C. V. Coelho, 728.820.931-87; ...", leia-se "...72) 124.005.661/2002, Fernanda Isabel C. V. Coelho, 728.820.931-87, ICMS, R$ 74,25; ..."

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDAS

ATO DECLARATÓRIO 6/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, DE 1° DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEFP e fundamentada nos artigos 21 e 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:

ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA 840/03, interessado: André Willian Rodrigues Meira, processo 123.000.387/03, mercadorias: 36,6 kg queijo mussarela; valor total R$ 183,00. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada a Creche São Vicente de Paulo - SSVP. AIA 810/03, interessado: Edivaldo Roberto Celis, processo 123.000.277/03, mercadorias: 200 caixa Chocolate sortidos Bel; valor total R$ 4.000,00. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada a Creche São Vicente de Paulo – SSVP e a Assistência Social Casa Azul – ASCA. AIA 732/03, interessado: Alaor do Prado Paiva, processo 123.000.265/03, mercadorias: 900 litros de Leite tipo C, marca Deleite; valor total R$ 810,00. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada ao Centro Comunitário Imaculada Conceição.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

ATO DECLARATÓRIO 7/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, DE 1° DE ABRIL DE 2003

O CHEFE do NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEFP e fundamentada nos artigos 21 e 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA 664/03 – Interessado: Derocio Gonçalo da Silva; Termo de Vistoria 551822, processo 123.000.215/03; Mercadorias: 228 pç Queijo Fresco; valor total R$ 798,00.

AIA 527/03 – Interessado: Jose Neto Canedo; Termo de Vistoria 542603, processo 123.000.110/03; Mercadorias: 135 pç Queijo minas; valor total R$ 283,50.

As mercadorias foram encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para consumo. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2003-AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP, EM 11 DE ABRIL DE 2003

Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de necessidades especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n. º92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos nº 20.646, de 24/9/1999, nº 20.931, de 31/12/1999, nº 20.977, de 27/1/2000, nº 22.308, de 7/8/2001, e nº 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da Portaria nº 379, de 13/06/1994 e no Convênio ICMS nº21/2002 e tendo em vista o que consta no respectivo processo, DECLARA:

Que VERA LÚCIA COELHO CARRIJO, CPF nº 145.830.031-53, está autorizada a adquirir junto à concessionária PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto e a saída do veículo ocorra até 31/06/2004. Ressaltamos que cabe a concessionária entregar ao fisco, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de aquisição do veículo, cópia do documento fiscal. Este Ato Declaratório terá validade após

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual o adquirente deverá apresentar a esta Agência o comprovante de adaptação do veículo e a sua habilitação para conduzi-lo, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria nº 379/94. A inobservância do prazo estabelecido ou de uma das hipóteses previstas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do decreto nº 18.955/97 implicará o pagamento do ICMS com acréscimos legais.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 27/2003-AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP, EM 11 DE ABRIL DE 2003

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada no item 2, alínea "a", inciso VII, Art.1º da Ordem de Serviço nº32, de 25/03/2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:

Que MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS, CPF nº 102.484.631-87, condutor autônomo de passageiro, está autorizado a adquirir um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. A saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, SEPN 513 BLOCO D LOJA 30, a Nota Fiscal, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 065/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos com adaptações especiais destinadas ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 043.000.690/2003, interessado DILZA MARIA RODRIGUES FERREIRA LOPES, veículo placa JFZ6827; Processo n.º 043.000.995/2003, interessado HUMBERTO JOSÉ SOARES, veículo placa JGN2120; Processo n.º 043.001.047/2003, interessado NIEDA GOMES HOLLANDA, veículo placa JFX5503; Processo n.º 048.001.514/2003, interessado FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA, veículo placa JFL9466; Processo n.º 043.001.685/2003, interessado CINTIA SILVA DE SOUZA, veículo placa JGE2798; Processo n.º 043.001.574/2003, interessado ADELINA TEREZA DE OLIVEIRA, veículo placa JFY5707; Processo n.º 043.000.675/2003, interessado CARLOS MAGNO CABRAL PELUCIO SILVA, veículo placa JDV9106; Processo n.º 043.000.859/2003, interessado MARIA DE FÁTIMA LACERDA VENTURA, veículo placa JEU6151; Processo n.º 043.000.818/2003, interessado MARIA DO CARMO DE JESUS BOTAFOGO, veículo placa JGG1069; Processo n.º 043.001.600/2003, interessado ALLAN CREMA, veículo placa JET7277; Processo n.º 043.001.584/2003, interessado MALVA BEATRICE MACHADO ALGARTE, veículo placa JFX3543. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso I do § único do art. 5º da Portaria nº 802, de 30/12/97, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2000, ao interessado CONCEIÇÃO DE MARIA LYRA PESSOA VIDIGAL, veículo placa JFU0456, processo n.º 043.002.215/2000.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 67/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo nominados:

Processo n. º 043.005.920/2002, interessado EDGAR DE SOUSA SANTOS, veículo placa JJB7735; Processo n. º 124.001.372/2003, interessado AUGUSTO HOSANA ASSIS DE OLIVEIRA, veículo placa JFI6021; Processo n. º 043.000.971/2003, interessado PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, veículo placa JDV1057. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento. A Alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 68/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo nominados:

Processo n. º 124.001.549/2003, interessado JOELSO MARIO DA SILVA, veículo placa LBB2237; Processo n. º 048.001.676/2003, interessado PEDRO NASCIMENTO GOMES, veículo placa JFM9551; Processo n.º 043.001.607/2003, interessado AURELINO LINS DE ARAÚJO, veículo placa GUB9100; Processo n.º 043.000.987/2003, interessado FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA, veículo placa JJX4712.

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A Alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 69/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Que o condutor autônomo de passageiros JURACY FRANCISCO DA SILVAS, CPF 030.275.111-49, processo n.º 043.000.687/2003, está autorizado a adquirir, junto à DISBRAVE – DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é valido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 70/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Remissão e não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/

2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2003 e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos automotores, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominados:
Processo n.º 048.001.598/2003, interessado PAULO CESAR SATURNO CORREA , veículo placa JFZ7240; Processo n.º 124.001.152/2003, interessado JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO, veículo placa JEO3466; Processo n.º 048.001.614/2003, interessado DOMINGOS BESERRA CUNHA, veículo placa JEL4370; Processo n.º 048.000.990/2003, interessado WILLIAN REZENDE, veículo placa JEX1428; Processo n.º 043.001.218/2003, interessado WALMIR JOSÉ GOMES, veículo placa JEV2366; Processo n.º 048.001.761/2003, interessado ANDRE URBANO JUNIOR, veículo placa JEE9760; Processo n.º 048.001.716/2003, interessado SANDRO CESAR BRUNO MARQUES, veículo placa JEC4730; Processo n.º 043.001.612/2003, interessado MARIA DE FÁTIMA PAIVA, veículo placa JFX2887; Processo n.º 043.001.606/2003, interessado GUSTAVO ADEBRANDE ROSA MONTEIRO, veículo placa KED8244; Processo n.º 124.001.271/2003, interessado MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS, veículo placa JDX8523; Processo n.º 048.001.586/2003, interessado JOSÉ LUIZ SCAVASSA, veículo placa JGF2895; Processo n.º 048.000.469/2003, interessado MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO DE SOUSA, veículo placa JJO3391. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003
Remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002, para os veículos automotores, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominados:
Processo n.º 048.001.264/2003, interessado CARLOS EUGÊNIO DE SÁ FREIRE JUNIOR , veículo placa GQF3814; Processo n.º 124.000.674/2003, interessado SEBASTIÃO LUCIANO DE REZENDE, veículo placa JEB2283. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 72/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003
Não incidência para os exercícios seguintes do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios seguintes, para os veículos automotores, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominados:
Processo n.º 124.001.106/2003, interessado KATIA SOARES SALLES VICTOR PIEKLER , veículo placa JEE9274; Processo n.º 124.002.539/2003, interessado ANDRÉ LUIZ STORTI, veículo placa JDU1422; Processo n.º 048.001.213/2003, interessado VANIA VILMA MENDONÇA BRITES, veículo placa LCI5945. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 73/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:
Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" do bem deixado pelo falecido abaixo nominado:
Processo n.º 043.006.188/2002, interessado BERTO BEZERRA DE ARAÚJO, de cujus IRENE FERREIRA DE LIMA ARAUJO, data de óbito 2/11/2000.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 74/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003
Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16/04/1999, declara:
Isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, o contribuinte abaixo relacionado, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal:
Processo n.º 043.000.741/2003, interessado ROBERTO VICTOR GUASCO, inscrição n.º 4828372-X, endereço SIA TR 5 LT 5/35 BX 133.
Brasília, 14 de abril de 2003.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 75/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
Que o condutor autônomo de passageiros ALESSANDER DO VALLE CORDEIRO, CPF 484.332.411-68, processo n.º 043.001.614/2003, está autorizado a adquirir, junto à BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é valido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 76/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
Que o condutor autônomo de passageiros ADÃO COSTA VALE, CPF 009.753.201-06, processo n.º 043.001.621/2003, está autorizado a adquirir, junto à ESAVE VEÍCULOS LTDA, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é valido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 14 de abril de 2003
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134,

inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo nominado:
Processo n.º 124.004.713/2002, interessado LUIZ GUSTAVO VALENÇA DE LIMA, tributo IPVA, valor R$ 165,02; Processo n.º 043.000.982/2002, interessado PAULO DE PAIVA FONSECA, tributo IPVA, valor R$ 3.093,65; Processo n.º 043.003.464/2002, interessado ANA ALENCAR BEZERRA, tributo IPVA, valor R$ 58,77; Processo n.º 040.006.328/1998, interessado SANDRA XAVIER, tributo TLP, valor R$ 106,28.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/02, fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo nominados, por falta de amparo legal. Processo n.º 040.003.623/1999, interessado TRANSCODIL TRANPORTES E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA, tributo ICMS; Processo n.º 043.005.122/2002, interessado ACIR MEDEIROS, tributo IPVA; Processo n.º 043.000.485/1997, interessado VEPESA VEÍCULOS PESADOS LTDA, tributo ICMS. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30/04/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA,, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão de IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado, por não preencher os requisitos legais, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:
Processo n.º 124.001.215/2003, interessado MARIA SALETE DE OLVEIRA MARQUES PIMENTEL, veículo placa JFW2426. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Excluir do Ato Declaratório N. º 058/2003 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, de 24 de março de 2003, publicado no DODF n. º 059, de 26 de março de 2003, página 14, o nome de PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, referente ao veículo placa JDV1057, Processo n.º 043.000.971/2003.
Excluir do Ato Declaratório N. º 046/2001 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, de 29 de outubro de 2001, publicado no DODF n. º 210, de 31 de outubro de 2001, página 14, o nome de CONCEIÇÃO DE MARIA LYRA PESSOA VIDIGAL, referente ao veículo placa JFU0456, Processo n.º 043.002.215/2000.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 33-GCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE ABRIL DE 2003
Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara:
Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO: 042.000.063/2003, NILDA GUIMARÃES RODRIGUES, RAIMUNDO ALVES RODRIGUES, 16/06/2001; 042.001.410/2003, LÍDIA CALDAS DE OLIVEIRA, SISNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 02/07/2000; 046.000.882/2003, MARIA ELIANA SIMÃO GOIS, DOMINGOS BALBINO GOIS, 24/12/2000; 046.001.051/2003, SOLANGE DE LIVEIRA RIBEIRO, PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 12/10/1999.
O benefício não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA GERENTE
Em 11 de abril de 2003
A GERENTE DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2, decide:
Indeferir, por ausência de amparo legal, o pedido de isenção do Imposto sobre as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, para a aquisição de veículos novos destinados à categoria de aluguel (TAXI), constante dos autos a seguir elencados, relacionados na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, CPF: 124.002.514/2001, LOURIVAL RODRIGUES MANGABEIRA, 038.055.811-49; 046.002.179/2001, ROSALVO JOSÉ DE MOURA, 084.267.161-72; 046.002.110/2001, PAULO FERREIRA DE QUEIROZ, 428.769.071-00.
Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da decisão no prazo de vinte dias a partir da publicação no DODF, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE ABRIL DE 2003
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, conforme processo, interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: 044.000707/2003, Silvino Batista dos Santos, Qd. 204 Cj. B Lote 05 Santa Maria, 4690280-5; 044.000747/2003, Pedro Ferreira Pimentel, Qd. 10 Cj. A Lote 17 Setor Sul Gama, 1722165-X; 044.000630/2003, Emília Alves da Fonseca, EQ 28/32 Bl. B Lote 02 Setor Oeste Gama, 1752385-0; 042.001982/2003, Jeremias Olegário Xavier, Qd. 308 Cj. 10 Lote 05 Recanto das Emas, 4702415-1; 044.000064/2003, Evilásio Galetti, Qd. 42 Lote 62 Setor Leste Gama, 1735078-6; 044.001025/2003, Elvira Fernandes Ferreira de Aguiar, EQ 6/8 Bl. B Lote 02 Setor Leste Gama, 1751061-9; 044.001026/2003, João Clóvis de Oliveira, Qd. 02 Cj. B Lote 303 Setor Norte Gama, 1710813-6; 044.001028/2003, Francisco Sabino Gomes, Qd. 605 Cj. 10 Lote 19 Recanto das Emas, 4831771-3; 044.000305/2003, José de Matos Alves, Qd. 07 Cj. F Lote 08 Setor Sul Gama, 1721582-X; 044.000166/2003, Raimundo Alves de Sousa, Qd. 300 Cj. 07 Lote 16 Recanto das Emas, 4699854-3; 044.000911/2003, Ruth Rodrigues Bragança, Qd. 18 Lote 92 Setor Oeste Gama, 1742756-8; 044.000074/2003, Juracy Braga de Paiva, Qd. 17 Lote 82 Setor Leste Gama, 1732627-3; 044.000463/2003, Genésio Borges Pimentel, Qd. 216 Cj. M Lote 05 Santa Maria, 4660345-X; 044.000259/2003, José Francisco da Silva, EQ 4/7 Bl. B Lote 06 Setor Oeste Gama, 1752141-6; 044.000785/2003, Remir Flausino Silva, Qd. 15 Cj. E Lote 34 Setor Sul Gama, 3006281-0; 047.000682/2003, Estevão Manoel Gaia, Qd. 804 Cj. 03 Lote 30 Recanto das Emas, 4792112-9; 044.000460/2003, Joel Candido da Silva, Qd. 17 Lote 18 Setor Oeste Gama, 1742629-4; 044.000475/2003, Atahir Canuto dos Santos, Qd. 13 Cj. D Lote 06 Setor Sul Gama, 3005955-0; 044.000866/2003, Inia Santos Sanabre, Qd. 100 Cj. D Lote 08 Santa Maria, 4653426-1; 044.000864/2003, Onias Moura da Cunha, Qd. 06 Cj. G Lote 08 Setor Sul Gama, 1721378-9; Eneide Lourdes Silvino, Qd. 605 Cj. 24 Lote 07 Recanto das Emas, 4839590-0; 044.000474/2003, Paulo Santos de Brito, EQ 18/19 Bl. A Casa 04 Setor Leste Gama, 1751150-X; 044.000606/2003, Maria Ferreira dos Santos, Qd. 206 Cj. A Casa 14 Santa Maria, 4656882-4; 044.000706/2003, José Ferreira dos Santos, Qd. 13 Lote 99 Setor Leste Gama, 1732192-1; 044.000607/2003, Teresinha Joana da Conceição, Qd. 405 Cj. 12 Lote 22 Recanto das Emas, 4805832-7; 044.000608/2003, Severino Elias de Lima, Qd. 207 Cj. L Lote 27 Santa Maria, 4657626-6; 044.000609/2003, Manuel Ferreira Daniel, Qd. 14 Lote 28 Setor Oeste Gama, 1742360-0; 044.000612/2003, Izilda Monteiro Silva, Qd. 108 Cj. 06 Lote 15 Recanto das Emas, 4696460-6; 044.000614/2003, Madalena Márcia da Silva, Qd. 403 Cj. N Lote 12 Santa Maria, 4667338-5; 044.000617/2003, Joaquina Francisca Alves, Qd. 09 Cj. L Lote 07 Setor Sul Gama, 3005334-X.
Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 67/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE ABRIL DE 2003
Isenção quanto ao ITCD.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.000969/2003, Juvenal Rodrigues, Joana Lopes de Lima, 25/10/2000; 044.000840/2003, Humberto Eustáquio da Silva, Joaquina Gomes Soares da Silva, 26/12/2001.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 76/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, constantes do processo de nº 044.000953/2003, conforme interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: Amélia Benfica Pereira, EQ 39/41 Bl. A Lote 01 Setor Leste Gama, 1751259-X; Anália Lira Santos, Qd. 19 Lote 17 Setor Oeste Gama, 1742763-0; Antonio José dos Santos, Qd. 304 Cj. Q Lote 18 Santa Maria, 4662797-9; Alirio Josias Teresa, Qd. 33 Lote 96 Setor Leste Gama, 1734297-X; Augusta Florinda, Qd. 50 Cj. I Lote 03 Setor Leste Gama, 4513967-9; Alexandrina Moreira da Silva Santos, Qd. 109 Cj. 02 Lote 11 Recanto das Emas, 4696561-0; Alexandre Soares dos Santos, Qd. 50 Cj. G Lote 46 Setor Leste Gama, 4513956-3; Ana Rosa de Jesus, Qd. 10 Cj. E Lote 09 Setor Sul Gama, 1722258-3; Adelina Rodrigues de Carvalho, Qd. 218 Cj. N Lote 03 Santa Maria, 4661035-9; Arnobio de Oliveira Melo, EQ 22/25 Bl. A Lote 02 Setor Oeste Gama, 1752303-6; Aparecida de Araújo Ribeiro, Qd. 104 Cj. 04 Lote 14 Recanto das Emas, 4695326-4; Antonia Maria de Oliveira, Qd. 304 Cj. D Casa 15 Santa Maria, 4662511-9; Adília Ana da Silva, Qd. 10 Cj. F Lote 13 Setor Sul Gama, 1722276-1; Antonio Sousa Rodrigues, Qd. 402 Cj. B Casa 10 Santa Maria, 4666737-7; Ananias José dos Santos, Qd. 05 Cj. I Casa 04 Setor Sul Gama, 1721194-8; Antonia Pinheiro Lopes, Qd. 24 Cj. A Casa 05 Setor Central Gama, 1702386-6; Amália Menezes da Silva, Qd. 117 Cj. M Lote 24 Santa Maria, 4655074-7; Agripina Monteiro de Carvalho, Qd. 50 Cj. E Lote 16 Setor Leste Gama, 4513808-7; Ana Bastos Alves, Qd. 204 Cj. 04 Lote 06 Recanto das Emas, 4786755-8; Argemira de Sá Bezerra, Qd. 01 Cj. B Casa 106 Setor Norte Gama, 1710080-1; Aurindo Carvalho dos Santos, Qd. 08 Lote 24 Setor Oeste Gama, 1741707-4; Anastácia Correa Viana, Qd. 113 Cj. 13 Lote 16 Recanto das Emas, 4697808-9; Eunice Filomena da Silva, Qd. 26 Lote 68 Setor Oeste Gama, 1743489-0; Egidia Francisca das Neves, Qd. 309 Cj. M Lote 20 Santa Maria, 4664094-0; Ernesto Francisco Silvestre, Qd. 203 Cj. I Lote 33 Santa Maria, 4656110-2; Erotildes Gouveia Damasceno, Qd. 02 Cj. E Lote 109 Setor Leste Gama, 1710995-7; Maria Martins Ribeiro, Qd. 06 Lote 68 Setor Leste Gama, 1731549-2; Maura de Oliveira Souza, Qd. 39 Lote 31 Setor Leste Gama, 1734712-2; Marcionilia Altina dos Santos, Qd. 401 Cj. 15 Lote 02 Recanto das Emas, 4791017-8; Maria Jose Sacramento, Qd. 02 Cj. G Lote 418 Setor Norte Gama, 1711200-1.

Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, constantes do processo de nº 044.000954/2003, conforme interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: Aristeu Soares de Sousa, Qd. 01 Cj. I Casa 113 Setor Norte Gama, 1710605-2; Antonio Farias da Silva, Qd. 303 Cj. K Lote 30 Santa Maria, 4662445-7; Cândida Alves de Sousa, Qd. 301 Cj. 09 Casa 14 Recanto das Emas, 4700676-5; Eulinda Antonia de Oliveira Novaes, Qd. 205 Cj. 11 Lote 05 Recanto das Emas, 4699011-9; Geni Lucas de Oliveira, Qd. 301 Cj. D Lote 12 Santa Maria, 4661210-6; Helena Poloniato Correia, Qd. 55/56 Lt. 15/17 Bl. 02 Apto 353 Setor Central Gama, 4613665-7; Joana Cardoso Dionísio, Qd. 202 Cj. D Lote 21 Santa Maria, 4689763-1; João Paulo da Silva, Qd. 04 Cj. G Casa 14 Setor Sul Gama, 1720923-4; Josina Lima Almeida, Qd. 09 Cj. B Lote 06 Setor Sul Gama, 1721951-5; Maria Zélia Nogueira, Qd. 104 Cj. 11 Lote 16 Recanto das Emas, 4695495-3; Maria Madalena França, Qd. 28 Lote 97 Setor Leste Gama, 1733759-3; Maria da Gloria Assunção, Qd. B Cj. 08 Lote 16 Setor Oeste Gama, 4690635-5; Maria Eugênio Cardoso, Qd. 603 Cj. 13 Lote 06 Recanto das Emas, 4791850-0; Maria Amélia de Oliveira, Qd. 09 Cj. A Lote 27 Setor Sul Gama, 1721944-2; Manoel Rodrigues Costa, Qd. 50 Cj. F Lote 39 Setor Leste Gama, 4513895-8; Maria Alves dos Santos, Qd. 313 Cj. K Lote 11 Santa Maria, 4665152-7; Maria Rosário da Cunha, Qd. 10 Lote 07 Setor Oeste Gama, 1741849-6; Maria Ferreira da Silva, Qd. 206 Cj. F Lote 27 Santa Maria, 4657069-1; Maria Estelina dos Anjos, Qd. 44 Lote 33 Setor Leste Gama, 1735411-0; Maria Socorro Sousa, Qd. 206 Cj. K Lote 31 Santa Maria, 4657245-7; Maria Porcina da Silva, Qd. 06 Lote 93 Setor Leste Gama, 1731511-5; Maria da Conceição Beserra, Qd. 32 Lote 70 Setor Oeste Gama, 1744044-0; Maria Alves Paiva Torres, Qd. 07 Cj. I Lote 19 Setor Sul Gama, 1721669-9; Maria Veneranda de Lima Silva, Qd. 22 Lote 45 Setor Oeste Gama, 1743064-X; Maria da Conceição Dias, Qd. 30 Lote 127 Setor Leste Gama, 1735807-8; Maria Moreira da Silva, Qd. 304 Cj. Q Lote 05 Santa Maria, 4662784-7; Maria Madalena Pereira, Qd. 301 Cj. A Lote 28 Santa Maria, 4661108-8; Maria dos Reis Silva, Qd. 102 Cj. 21 Lote 08 Recanto das Emas, 4694689-6; Maria Severina da Silva, Qd. 201 Cj. E Lote 22 Santa Maria, 4689569-8; Sebastiana Rodrigues de Jesus, Qd. 406 Cj. A Lote 18 Recanto das Emas, 4775242-4.

Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 78/2003-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, constantes do processo de nº 044.000955/2003, conforme interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: Enéas Rodrigues de Araújo, Qd. 01 Cj. M Lote 11 Setor Sul Gama, 3005018-9; Ernestino Aguiar, Qd. 20 Lote 57 Setor Oeste Gama, 1742881-5; Evangelista Moreira da Silva, EQ 10/12 Bl. B Lote 04 Setor Leste Gama, 1751103-8; Edgar Santana da Silva, Qd. 01 Cj. D Lote 103 Setor Norte Gama, 1710225-1; Edeiza Pinto, Qd. 48 Lote 139 Setor Leste Gama, 1735964-3; Efigênia da Aparecida, Qd. 22 Lote 158 Setor Leste Gama, 1750581-X; Ercilia Josefa dos Santos, Qd. 18 Casa 44 Setor Oeste Gama, 1742732-0; Edit Ribeiro da Costa, Qd. 11 Lote 99 Setor Oeste Gama, 1742087-3; Eucira Ferreira de Jesus, Qd. 04 Cj. D Lote 23 Setor Sul Gama, 1720867-X; Etelvina Fonseca de Melo, Qd. 306 Cj. 09 Casa 12 Recanto das Emas, 4701752-X; Esmerinda Salvador Nunes, Qd. 25 Lote 24 Setor Oeste Gama, 1743385-1; Epaminondas José da Rosa, Qd. 50 Cj. C Lote 43 Setor Leste Gama, 4513768-4; Mario de Jesus, Qd. 12 Cj. E Lote 09 Setor Sul Gama, 1722717-8; Maria Ferreira de Oliveira, Qd. 11 Cj. C Lote 08 Setor Sul Gama, 1722437-3; Maria da Paixão da Conceição, EQ 10/11 Bl. B Lote 06 Setor Leste Gama, 1751093-7; Maria Pereira Moreno, Qd. 218 Cj. B Lote 19 Santa Maria, 4660760-9; Mamede Simão de Souza, Qd. 01 Cj. H Lote 320 Setor Norte Gama, 1710584-6; Maria da Paixão França, Qd. 08 Cj. G Lote 16 Setor Sul Gama, 1721846-2; Maria Raimunda de Matos, Qd. 13 Cj. B Lote 35 Setor Sul Gama, 3005904-6; Moizes Ferreira da Silva, Qd. 216 Cj. A Lote 10 Santa Maria, 4660023-X; Maria de Lourdes Ribeiro, Qd. 02 Cj. D Lote 306 Setor Norte Gama, 1710964-7; Manoel Oliveira da Silva, Qd. 02 Cj. A Lote 402 Setor Norte Gama, 1710740-7; Maria das Neves Carlos, Qd. 03 Cj. D Lote 03 Setor Sul Gama, 1720577-8; Maria Beserra Camêlo, Qd. 01 Cj. H Lote 312 Setor Norte Gama, 1710576-5; Manoel Rodrigues de Sousa, Qd. 05 Cj. B Casa 25 Setor Sul Gama, 1721049-6; Maria Dolores de Oliveira, Qd. 46 Cj. A Lote 09 Setor Sul Gama, 1703662-3; Maria Julia de Jesus, Qd. 100 Cj. F Lote 05 Santa Maria, 4653490-3; Maria de Jesus Sousa e Silva, Qd. 300 Cj. 39 Lote 02 Recanto das Emas, 4700480-0; Maria Dias dos Santos, EQ 27/49 Bl. B Lote 04 Setor Leste Gama, 1751180-1; Maria Jose de Oliveira, Qd. 305 Cj. 1 A Casa 01 Recanto das Emas, 4701272-2.

Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 7 de abril de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela alínea "a", item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, "de cujus" e motivo, contrariando a Lei nº 1343/96: 044.000788/2003, Elizangela Ribeiro dos Santos, Elio Ribeiro dos Santos, o "de cujus" não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor: 044.000908/2003, Enerbrás Construções Ltda, ISS, 675,09.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 29 de abril de 2003, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 002/2001
Recorrente: JTG DISCOS E FITAS LTDA.
Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro
Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RE 008/2002
Recorrente: PHD TRANSPORTES LTDA.
Advogado : Anísio Batista Madureira
Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REOP 015/2002
Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Recorrida : VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA.
Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho
Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 10 de abril de 2003
CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 30 de abril de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 008/2002
Requerente: TV FILMES BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado : Sávio de Faria Caram Zuquim
Requerida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 062/2002
Recorrente: SÉRGIO MARCOS AMARAL GONÇALVES
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

REO 096/2002
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARCO HOTEL
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva
Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 10 de abril de 2003
CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de abril de 2003, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 195/2001
Recorrente: VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

RV 052/2002 e REO 081/2002
Recorrentes: REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Marçal de Assis Brasil Neto e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REO 046/2002
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : FERTINTAS COMÉRCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 10 de abril de 2003
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 14 de abril de 2003

Processo: 113.003966/2001; Interessado: VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R$70.086,28 (setenta mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) a favor da empresa VERTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo: 113.000952/2003; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto:Aplicação de Multa.
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$520,59 (quinhentos e vinte reais e cinqüenta e nove centavos) à Empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 647, DE 10 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1.994. Resolve:
Instaurar Processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pelo extravio de 02 (dois) coletes à prova de balas, marca Stopower, modelo B Spectra, nível II, tombados sob os números 74.221 e 74.273, pertencentes à carga patrimonial da Polícia Civil do Distrito Federal e distribuídos Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes/DPE, conforme Relatório nº 001/2003 – SA/DTE/DPE e Ocorrência nº 061/2003 DRF/DPE/PCDF. Autue e publique no DODF.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 6 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0052-000.215/2002*; INTERESSADO: Brasil Telecom S.A.; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 1.433.991,26 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, relativamente aos serviços de telefonia fixa e comunicação de dados prestados no período de maio a novembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 Subtítulo 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Orçamento do Distrito Federal e da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0052-000.213/2002*
INTERESSADO: Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872,

de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 222.278,12 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos), em favor da Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda., relativa aos serviços de fornecimento de alimentação preparada nos meses de novembro e dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 do Subtítulo 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Orçamento do Distrito Federal e da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.215/2002*; INTERESSADO: Brasil Telecom S.A.; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 207.936,89 (duzentos e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, relativamente aos serviços de telefonia fixa e comunicação de dados prestados nos meses de maio e dezembro / 2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 Subtítulo 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Orçamento do Distrito Federal e da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF Nº 14, de 20JAN2002, pagina 7/8.

Em 17 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0052-001.103/2001*; INTERESSADO: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 6.283,83 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), em favor da EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, relativa a tarifas de telefonia de longa distância nos meses de novembro e dezembro/ 2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.185/2002*; INTERESSADO: Copiadora Cópia Exata Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 72,85 (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Copiadora Cópia Exata Ltda., relativa a serviços de plotagem no mês de dezembro/ 2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.210/2002*; INTERESSADO: COSENCO Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 35.175,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), em favor da COSENCO Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda., relativa aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos termos do contrato nº 19/2000-PCDF, executados nos meses de novembro e dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.212/2002*; INTERESSADO: Contrata Empreendimentos Imobiliários Ltda;ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 16.363,74 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), em favor da Contrata Empreendimentos Imobiliários Ltda., relativa ao aluguel do mês de dezembro/2002 de um imóvel no Setor Comercial Norte para funcionamento do Juizado Especial Criminal, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.214/2002*; INTERESSADO: São Martinho Imobiliária e Participações Ltda;ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 20.334,82 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em favor da São Martinho Imobiliária e Participações Ltda., relativa ao aluguel de um prédio no Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 2 no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.216/2002*;INTERESSADO: Xerox Comércio e Indústria Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor R$ 23.168,96 (vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), em favor de Xerox Comércio e Indústria Ltda relativa a locação de uma publicadora digital no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.217/2002*;INTERESSADO: ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 3.817,45 (três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), em favor de ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativa aos serviços postais prestados no mês de novembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.403/2002*;INTERESSADO: Xerox Comércio e Indústria Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor de Xerox Comércio e Indústria Ltda relativa a locação de máquina fotocopiadora no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa

3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.404/2002*; INTERESSADO: Nastec Serviços, Materiais e Máquinas Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 4.841,55 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos), em favor da Nastec Serviços, Materiais e Máquinas Ltda., relativa a locação de máquinas fotocopiadoras no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.405/2002*; INTERESSADO: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinqüenta e oito reais), em favor da Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda relativa a locação de máquinas fotocopiadoras no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.632/2002* INTERESSADO: Cine Foto Universitário Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 7.262,55 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), em favor da Cine Foto Universitário Ltda., relativa a serviços de revelação de filmes negativos nos meses de novembro e dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Em 20 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0052-001.810/2001*; INTERESSADO: José Ferreira de Souza; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor de José Ferreira de Souza, relativa ao aluguel do mês de dezembro/2002 do imóvel na CSG 09 Lote 10 onde funciona a 21ª Delegacia de Polícia, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.156/2002*; INTERESSADO: CEB Companhia Energética de Brasília; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 158.150,27 (cento e cinqüenta e oito mil, cento e cinqüenta reais e vinte e sete centavos), em favor da CEB Companhia Energética de Brasília, relativa ao fornecimento de energia elétrica nos meses de novembro e dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.207/2002*; INTERESSADO: VAINE Assistência Técnica em Compressores Ltda. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor de Vaine Assistência Técnica em Compressores Ltda., relativa a manutenção de equipamentos de oficina da Divisão de Transportes no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.208/2002*; INTERESSADO: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A;ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor R$ 1.186,05 (um mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos), em favor de EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, relativa a prestação de serviços de comunicação de dados via frame-relay no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.218/2002*; INTERESSADO: Sineiro Informática Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor R$ 4.111,00 (quatro mil, cento e onze reais), em favor de Sineiro Informática Ltda., relativa a manutenção de equipamentos de informática no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.219/2002*; INTERESSADO: SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor R$ 2.241,83 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), em favor de SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados, relativa a prestação de serviços de acesso à rede SERPRO no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

(*) Republicado por saído com incorreção do original, no DODF Nº 18, de 24JAN2003, páginas 33 a 35.

PROCESSO: 0052-000.738/2002*; INTERESSADO: Multh Tec Assistência e Comércio de Máquinas Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de

novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), em favor da Multh Tec Assistência e Comércio de Máquinas Ltda., relativa a afiação de lâminas para guilhotina no mês de dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Substituto

DESPACHOS DO CHEFE

Em 28 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0052-000.222/2002*; INTERESSADO: Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 9.916,00 (nove mil, novecentos e dezesseis reais), em favor da Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda., relativa a manutenção de arquivos eletromecânicos nos meses de novembro e dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Em 6 de fevereiro de 2003

PROCESSO: 0052-000.861/2002*; INTERESSADO: Tele Centro Oeste Celular Participações S.A.; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 114.134,61 (cento e catorze mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), em favor de Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, relativa a prestação de serviços de telefonia móvel celular – SMC, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF Nº de 17/FEV/2003 , página 23.

Em 7 de abril de 2003

PROCESSO: 0052-001.432/2001; INTERESSADO: Centro Oeste Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda-ME; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 7.355,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco), em favor da Centro Oeste Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda-ME relativamente ao serviço de recarga de extintores e teste hidrostático durante o mês de dezembro/2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-001.445/2001;INTERESSADO: Objetiva Vidraçaria e Serralheria Ltda-ME; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Objetiva Vidraçaria e Serralheria Ltda-ME, relativamente ao fornecimento de vidros no mês de dezembro/2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Em 10 de abril de 2003

PROCESSO: 0052-000.082/1998; INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 130.821,70 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), em favor da CEB Companhia Energética de Brasília, relativa ao fornecimento de energia elétrica nos meses de novembro e dezembro/1998, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.163/2000; INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), em favor da CEB Companhia Energética de Brasília, relativa ao fornecimento de energia elétrica no mês de dezembro/2000, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.205/2001; INTERESSADO: CEB – Companhia Energética de Brasília; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 5.756,38 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), em favor da CEB Companhia Energética de Brasília, relativa ao fornecimento de energia elétrica nos meses de agosto a dezembro/2001, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.359/2003; INTERESSADO: Irmãos Soares Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 1.247,99 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor de Irmãos Soares Ltda., relativamente ao fornecimento de material de construção objeto da Nota de Empenho 2002NE01183 cancelada em virtude do encerramento do exercício de 2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.360/2003; INTERESSADO: Irmãos Soares Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 1.247,99 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor de Irmãos Soares Ltda., relativamente ao fornecimento de material de construção objeto da Nota de Empenho 2002NE01048 cancelada em virtude

do encerramento do exercício de 2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União aprovado pela Lei nº 10.640 de 14 de janeiro de 2003, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 21.170 de 05 de maio de 2000 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do art. 2º, anexo 01 do Decreto nº 20.264/99 de 25 de maio de 1999, resolve:
1 – Aprovar a concessão de apoio a realização do FÓRUM DOS ORGANIZADORES DE EVENTOS AUDIOVISUAIS BRASILEIROS, no período de 09 a 10 de abril de 2003, na forma constante do processo nº 150.001259/2003.
2 – Determinar a remessa do processo à Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Cultura para publicação e providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de abril de 2003

PROCESSO: 150.001293/2003; INTERESSADO: AGDA GOMES DE FREITAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de AGDA GOMES DE FREITAS, no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0389/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda KARISMA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001263/2003; INTERESSADO: PROJETO SOCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do PROJETO SOCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, no valor de R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0370/2003-SEC, para fazer face às despesas com a concessão de apoio a realização do evento PAIXÃO DE CRISTO, da regional de Samambaia, no dia 18/04/2003.
A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001246/2003; INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0353/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo BUMBA MEU BOI, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001252/2003; INTERESSADO: Associação Brasiliense de Apoio ao Vídeo no Mov. Popular; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da Associação Brasiliense de Apoio ao Vídeo no Mov. Popular, no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0347/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Artista EDUARDO RANGEL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001253/2003; INTERESSADO: RC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da RC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0348/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda CHORO LIVRE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001255/2003; INTERESSADO: OFICINA CULTURAL RODOTEATRO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0350/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do interessado citado acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001256/2003; INTERESSADO: ALDO JUSTO ACKER FAGUNDES.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ALDO JUSTO ACKER FAGUNDES, no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0349/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda LIGA TRIPA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001260/2003; INTERESSADO: PAULO HELDER MENDES CORDOVA.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULO HELDER MENDES CORDOVA, no valor de R$700,00 (SETECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0351/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo OFICINA DE CIRCO FEIJÃO DE BANDIDO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001231/2003; INTERESSADO: SOPHIE K. T. SCHWEIZER.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SOPHIE K.T. SCHWEIZER, no valor de R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0352/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo PRELÚDIO MUSICAL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

EXTRATO DAS DECISÕES DA 93ª R.O. DO CAFAC

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 21.251, de 12 de junho de 2000, em sua 93ª Reunião Ordinária, deferiu os seguintes processos:
DECISÃO Nº: 594 ; PROCESSO N°: 150.000.405/2002; INTERESSADO: Silvia Adriana Davini; PROJETO: O Tempo e a Condena; OBJETO: Fomento à Produção e Montagem; VALOR: R$ 3.600,00.
DECISÃO Nº: 595 ; PROCESSO N°: 150.000.366/2002; INTERESSADO: Jofre Raimundo de Jesus; PROJETO: O Céu de Manoel; OBJETO: Fomento à Produção e Montagem; VALOR: R$ 2.500,00.
INDEFERIDOS:
DECISÃO Nº: 592 ; PROCESSO N°: 150.000.436/2002; INTERESSADO: Verônica Lemos de Oliveira Maia; PROJETO: CD - Gabriel Grossi; VALOR: R$ 3.750,00.
DECISÃO Nº: 593 ; PROCESSO N°: 150.000.056/2002; INTERESSADO: Carlos Eduardo Bivar Pereira; PROJETO: Amigos de Brasília cantam; VALOR: R$ 2.006,49.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 4 de abril de 2003

PROCESSO Nº: 190.000.231/2003; INTERESSADO: NUSET/GERAD/DIAOP; ASSUNTO: PAGAMENTO FATURA TCO-CELULAR

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o Inciso I, do Artigo 38, Incisos I, II e IV, Artigo 39, e ainda o Artigo 54, do citado Diploma Legal, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R$ 972,40 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, referente às Notas Fiscais de nºs 384404, 647935, 50448123, 868171, 868166, 868167, 868170, 868168 e 868169, relativo a serviços prestados nos meses de setembro a novembro do exercício de 2002, à conta da Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100, ficando esses procedimentos condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

Em 8 de abril de 2003

PROCESSO: 190.000.100/2003; INTERESSADO: SEMARH; ASSUNTO: Aquisição Vale Transporte

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente a Nota de Empenho Nº 2003NE00147, modalidade ordinária, no valor de R$ 21.816,50 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), à conta do Programa de Trabalho 18.122.2000.8504.0016 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, para fazer face a aquisição de vales-transporte para os servidores desta SEMARH, relativo ao mês de abril/2003, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

JORGE DOS REIS PINHEIRO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 11 de Abril de 2003

PROCESSO Nº : 130.000.099/2002; INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00131/2003, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), emitida em 08/04/2003, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesas com a instalação de refletores e ponto de energia na Praça do Cidadão – Ceilândia Norte, referente a Carta 377/2002 – CEB, conforme Reconhecimento de Dívida publicado no DODF, nº 27 de 06//02/2003. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares. PROCESSO Nº : 131.001.310/2002; INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00152/2003, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), emitida em 11/04/2003, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesas com a contratação de serviço de instalação e posterior retirada de projetores para iluminação pública na área Central do Gama no Aniversário de Brasília, conforme o reconhecimento de dívida publicado no DODF n°27, de 06/02/2003. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares. PROCESSO Nº : 130.000.040/2002; INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00153/2003, no valor de R$ 128,94 (cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), emitida em 11/04/2003, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesa referente ao evento Via Sacra, a ser realizado no Morro da Capelinha, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF n°28, de 06/02/2003.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

Em 14 de abril de 2003

PROCESSO Nº : 147.000.112/2003/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; ASSUNTO : ASSINSATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 118/2003 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), em favor da Meio & Mídia Comunicado Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares. PROCESSO Nº : 141.000.109/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 127/2003 no valor de R$ 37.007,20 (trinta e sete mil, sete reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Em 15 de Abril de 2003

PROCESSO Nº : 130.000.168/2003; INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00156/2003, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), emitida em 11/04/2003, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com serviços de instalação provisória de projetores para realização da Via Sacra, a ser realizado nos dias 16/04 a 20/04/2003, na cidade de Taguatinga, conforme Carta Nº 095/2003 – NEXIP. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares. PROCESSO Nº : 130.000.158/2003; INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00158/2003, no valor de R$ 23.343,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais), emitida em 11/04/2003, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com iluminação do evento Via Sacra em Planaltina, conforme proposta encaminhada pela CEB, com as instalações e retiradas de 30(trinta) refletores de 200W e 30(trinta) pontos de luz e plantão no local, durante o evento. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares. PROCESSO Nº : 130.000.168/2003; INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00161/2003, no valor de R$ 1.996,07 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos), emitida em 11/04/2003, na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com consumo de energia elétrica do evento Via Sacra de Planaltina, correspondente ao consumo de 6.176 KWH, conforme carta apresentada pela CEB. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares. PROCESSO Nº : 130.000.168/2003; INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00163/2003, no valor de R$ 6.292,27 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), emitida em 11/04/2003, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0039; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com serviços de instalação provisória de projetores para a realização da Via Sacra, no local da X Via Sacra da Candangolândia, nos dias 16/04 a 18/04/2003, conforme Carta Nº 097/2003 – NEXIP. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda pelo Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002,

resolve: Aprovar projeto de locação de Banca de Jornais e Revistas - LRS na SQN 202 do Setor de Habitações Coletivas Norte - SHCN, Plano Piloto, RA-1, consubstanciado no MDE 002/2003, em anexo.

CLAYTON AGUIAR

PROCESSOS: 001.369/83

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE A

I - APRESENTAÇÃO

O presente projeto foi elaborado com fulcro no inciso III do artigo 38 e no inciso I do artigo 40, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29.12.94, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Técnica - INTC nº 002/98, aprovado pelo Decreto nº 19.045 de 20.02.98 e com o Decreto 22.939 de 08.05.2002.

Este projeto foi elaborado para definir a locação de uma LRS (Banca de Jornais e Revistas) na SQN 202, Plano Piloto, RA-I.

O projeto compõe-se do presente MDE 002/2003 que modifica as Plantas PR 191/4 Distribuição dos Blocos, registrada em cartório e a planta PR 420/4 Urbanização e Arruamento, não registrada, inserindo-se nas folhas 120-IV-3-D e 120-IV-6-B do SICAD.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - GDF

R.T.: Paulo A da Costa
CREA – 15659/D-RJ

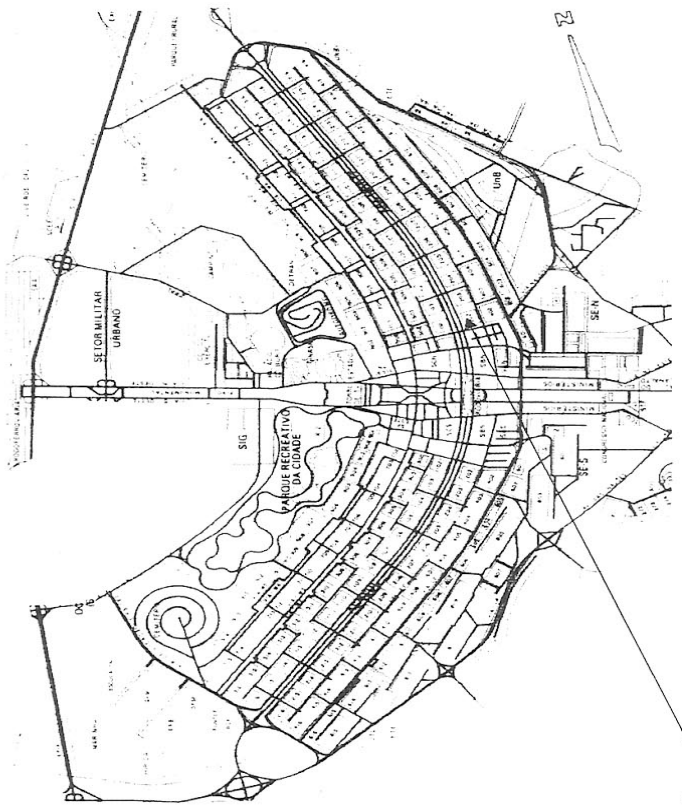
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 002/2003

PLANO PILOTO
Setor de Habitações Coletivas Norte – SHCN – SQN 202
Locação de LRS

FOLHA 01/06	PROJETO: Paulo Costa	CONFERE: Chefe SEPDT - GABY	VISTO: Diretora da DREAEP - Simone
DATA: 24.02.2003			

II- CROQUI DE SITUAÇÃO



PROCESSOS: 001.369/83

DECISÕES/ATOS:

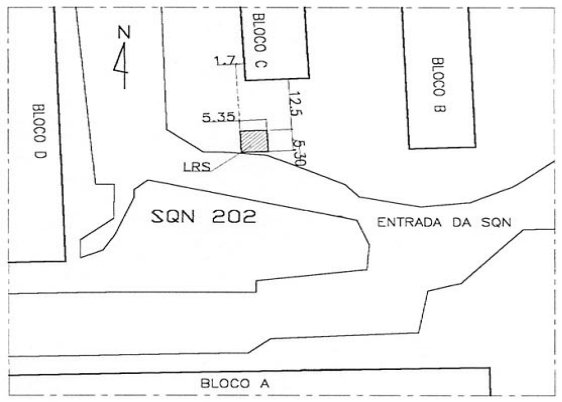
DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

PARTE B

I- Croqui de Locação



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - GDF

R.T.: Paulo A da Costa
CREA – 15659/D - RJ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE–002/2003

PLANO PILOTO
Setor de Habitações Coletivas Norte SHCN – SQN 202
Locação de LRS

FOLHA: 03/06	PROJETO: Paulo Costa	CONFERE: Chefe do SEPDT - GABY	VISTO: Diretora da DREAEP - Simone
DATA:24/02/2003			

II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

Este Memorial Descritivo define a locação de uma LRS, banca de jornais e revistas na Superquadra Norte 202.

Atualmente a banca ali instalada é do tipo provisório (metálica) medindo 2,0m (dois metros) por 6,0m (seis metros).

A que se pretende edificar, será de concreto armado, obedecendo ao projeto padrão elaborado pela Administração de Brasília, DT 097/97 com medidas de 5,30m (cinco metros e trinta centímetros) por 5,35m (cinco metros e trinta e cinco centímetros).

Sua locação é definida, medindo-se 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) da empena do bloco C e 1,70m (um metro e setenta centímetros) da fachada principal deste mesmo bloco.

Optam-se pela permanência no mesmo local, não só por ser o mais indicado, na entrada da quadra como também para aproveitamento da baia existente e das redes de infra-estrutura.

Pelas consultas às Concessionárias, não há interferência no local com as redes da CAESB, CEB, Brasiltelecom e Novacap.

Entretanto, ao se edificar a LRS a firma executora deverá ter cuidado nas escavações, pois qualquer dano que venha a ocorrer com alguma rede, será de sua inteira responsabilidade.

V – EQUIPE TÉCNICA

NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CAT.PROFISSIONAL	CREA	RUBRICA
Supervisão Gaby Galvão Silveira Mello	arquiteta	2035/D-DF	
Projeto Paulo A da Costa	arquiteto	15659/D-RJ	
Desenho Luís Armando da Silva Almeida	desenhista	mat. 486221	

PARTE B - MDE 002/2003 – Folha 05/06

VI - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE – 002/2003	Setor de Habitações Coletiva Norte - SHCGN SQN 202 Locação de LRS		
FOLHA: 06/06	PROJETO:	CONFERE:	VISTO:
DATA:			

PARTE B - MDE 002/2003 – Folha 06/06

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 135.000.005/2002; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único, artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com o inciso II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento no valor de R$ 10.027,76 (dez mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos), em favor do interessado acima citado, relativo a tarifas de energia elétrica dos próprios pertencentes a RA VI, referente ao mês de dezembro de 2002, no Programa de Trabalho: 04.122.0100.8514.0145, Natureza de Despesa: 339092 Fonte: 100, em decorrência do cancelamento de Inscrição de Restos a Pagar Processados, conforme determinação do Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para as providências.

DIVINO DOS SANTOS RABELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2003

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, considerando o despacho do presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial constante da folha nº 31 do processo nº 137.000.537/2003 e instituída por meio da Ordem de Serviço nº 176 de 02/12/02, publicada no DODF nº 233 de 04/12/02, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA N°. 3740*, de 23 de Abril de 2003.

Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.

Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva: 6570/93, Representação, CLDF; 5000/98, Aposentadoria, Neuza Maria Ferreira Miranda; 5015/98, Aposentadoria, Demilton Carvalho Leite; 3698/99, Tomada de Contas Especial, SSP/DF, Advogado(s): Arlete Maria Pelicano, JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO; 1433/00, Aposentadoria, Vânia Lúcia E. Bastos; 20/02, Aposentadoria, Sebastiana dos Santos Aguiar; 28/02, Aposentadoria, Eugênia Carneiro Rodor;

Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 2492/93, Admissão de Pessoal, PMDF; 1464/97, Contrato, 3ª ICE Auditoria; 1807/97, Pensão Civil, Maria de Fátima Martins de Moura;

Conselheiro Jorge Caetano: 4290/95, Aposentadoria, TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA; 6196/96, Pensão Civil, ODILIA ALVES PEIXOTO; 176/97, Pensão Civil, Pedro Pereira Lima; 1927/98, Aposentadoria, Adão Ernani Kuhn; 5030/98, Aposentadoria, Maria do Amparo Rocha Lima; 207/99, Aposentadoria, Naiza Coelho Serra; 620/99, Aposentadoria, Vera Lucia de Paula Campos; 1439/00, Pensão Civil, Suzana de Brito; 1926/00, Aposentadoria, Maria de Lourdes Camargo Peixoto; 1247/02, Aposentadoria, Hamilson dos Reis Freitas;

Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 404/01, Aposentadoria, Ragner Farinelli; 1097/02, Aposentadoria, Arlete Benez;

Conselheira Marli Vinhadeli: 6390/95, Admissão de Pessoal, RA-II-GAMA; 8129/96, Aposentadoria, Ana Lúcia de Oliveira e Silva; 4005/98, Aposentadoria, Ana Lúcia de Oliveira e Silva; 5028/98, Aposentadoria, Iara Carloni; 178/99, Aposentadoria, Haydee Celeste Oliveira Nunes; 617/99, Aposentadoria, Ana Maria Azevedo Barros; 1359/99, Aposentadoria, Maria das Dores Almeida; 2955/99, Aposentadoria, Alexandrina Ferreira Lima; 282/00, Representação, GCJC; 590/00, Contrato, 3ª Inspetoria de Controle Externo; 923/02, Admissão de Pessoal, PCDF; 1424/02, Consulta, CLDF; 195/03, Admissão de Pessoal, Novacap; 196/03, Admissão de Pessoal, CAESB; 346/03, Admissão de Pessoal, NOVACAP;

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1402/00, Prestação de Contas Anual, TCB; 406/01, Tomada de Contas Especial, PMDF;

Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha: 1587/93, Aposentadoria, ORLANDO MORAIS; 2860/97, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, PMDF; 4512/98, Pensão Civil, Deocleciano Ferreira Gonçalves; 4550/98, Aposentadoria, Dilma Marta Cunha Rodrigues; 4828/98, Aposentadoria, Edileusa Maria da Silva Costa; 1271/01, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Saúde do DF; 1591/01, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 306/02, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE; 533/02, Auditoria de Regularidade, Polícia Civil do DF; 617/02, Auditoria de Regularidade, SEC.DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO; 1073/02, Aposentadoria, Luiz Alvino dos Saantos; 1176/02, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 1323/02, Tomada de Contas Anual, PRGDF;

(*) Elaborada conforme o art. 5° da Res. 122, de 28.11.2000

Emissão em 15/04/2003 12:04 (conforme inciso II do art. 2° da Res. TCDF n°. 122).